

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Eletrônico nº 2022.07.14.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO** sito à Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 033/2022, de 03 de Janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <http://bllcompras.com>.

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de caminhões e máquinas pesadas, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e pesca de Barro/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <http://bllcompras.com> e [www.barro.ce.gov.br](http://www.barro.ce.gov.br).

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

<http://bllcompras.com>.

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **18 de Julho de 2022 às 09:30 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **28 de Julho de 2022 às 09:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **28 de Julho de 2022, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A sede da Prefeitura Municipal de Barro/CE, está localizada na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, e a sede da Comissão de Licitação encontra-se localizada na Rua Alaíde Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco.

**5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo;

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	04.122.0037.2.057.0000	3.3.90.39.00



## **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bl.org.br](mailto:contato@bl.org.br).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barro, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

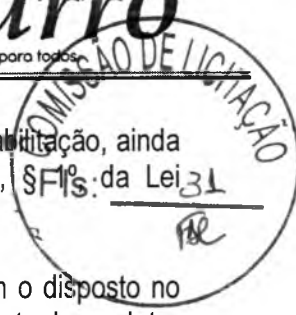
6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico <http://blcompras.com>, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (**blcompras.com**).



7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico <http://bllcompras.com>.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<http://bllcompras.com>), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:



8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([licitacao.barro.2022@gmail.com](mailto:licitacao.barro.2022@gmail.com)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<http://bllcompras.com>), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



## **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **12.0 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
  - o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identidade do signatário para confrontação de assinatura.
- p) Comprovação de inscrição na entidade profissional competente, e que conste responsável técnico.



q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica **blcompras.com**, poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

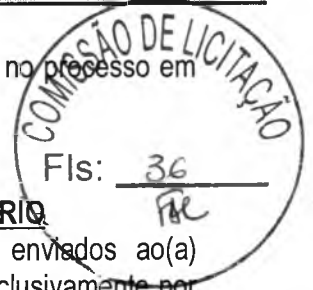
14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no **"chat de mensagem"**, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.





15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao.barro.2022@gmail.com](mailto:licitacao.barro.2022@gmail.com), informando o número deste pregão no sistema do bll.org.br e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma <http://bllcompras.com>, ou pelo e-mail [licitacao.barro.2022@gmail.com](mailto:licitacao.barro.2022@gmail.com).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bll.org.br, ou pelo e-mail [licitacao.barro.2022@gmail.com](mailto:licitacao.barro.2022@gmail.com). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.





18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da



Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barro.



- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitacao.barro.2022@gmail.com](mailto:licitacao.barro.2022@gmail.com), ou no próprio chat da plataforma do bl.org.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.
- 21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barro, Estado do Ceará.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Barro/CE, 14 de julho de 2022.

Heitor Fernandes Félix  
Pregoeiro Oficial



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.14.1



## TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na locação de caminhões e máquinas pesadas, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e pesca de Barro/CE.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O Município de Barro/CE, buscando melhorias, conservação e modernização de ruas e estradas vicinais, tem a necessidade de utilização de veículos, equipamentos e máquinas na conservação de estradas vicinais, além do transporte de água e cargas pesadas. A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, é essencial a manutenção das estradas vicinais do Município. Vale destacar que Barro/CE é uma cidade que tem como uma de suas bases de economia a produção rural, sendo esta a atividade que gera o sustento da grande parte das famílias de nosso município, sendo assim, é imprescindível que as estradas estejam boas para escoar a produção, garantindo aos nossos produtores a possibilidade de dar a destinação final à sua produção. A prestação dos serviços é muito importante para o atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes da zona rural para a sede do município inclusive do transporte escolar.

2.2 - Destacamos também a necessidade de contratação de veículos tipo caminhão pipa para abastecimento das comunidades devido à falta de água constante ocasionada pela seca, uma vez que diversas localidades do Município são abastecidas por poços que se encontram com níveis baixíssimos ou nenhuma vazão, ocasionado pelas irregularidades pluviométricas trazendo uma insegurança hídrica para as famílias residentes nas diversas comunidades deste Município.

### 3 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

#### 3.1 - DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO

##### Lote : 01 - Caminhões

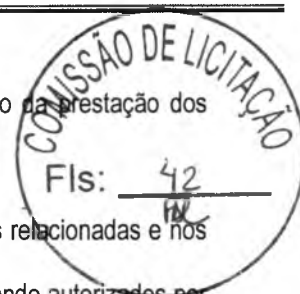
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. Unitário (Mensal por veículo)	V. Total Mensal (Pelos dois veículos)	V. Total Geral (Por 12 meses para os dois veículo)
0001	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA - CAMINHÃO TRUCK 6X4, CARROCEIRA CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12m3, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO, TERRAS, PEDRAS, ENTRE OUTROS, COM COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE E COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR PARTE DA CONTRATADA	Mês	12	13.495,33	26.990,66	323.887,92
0002	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES TANQUE TIPO PIPA, CAPACIDADE 8000 LITROS, COM COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE E COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR PARTE DA CONTRATADA	Mês	12	8.192,23	16.384,46	196.613,52
<b>Total:</b>						<b>520.501,44</b>

##### Lote : 02 - Máquinas Pesadas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA MINIMA DE 120 HP, COM COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE E COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR PARTE DA CONTRATADA	Horas	1600	303,67	485.872,00
0002	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM LAMINA E ESCARIFICADOR - COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA NO VOLANTE DE NO MÍNIMO DE 155 HP, COM CABINE, COM COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE E COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR PARTE DA CONTRATADA	Horas	400	297,79	119.116,00
<b>Total:</b>					<b>604.988,00</b>

3.1.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.125.489,44 (seiscentos e dezoito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), obtido através da média dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras e serviços do Município de Barro/CE.

3.1.2 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, sob pena de desclassificação da proposta junto ao(s) referido(s) item(ns).



### 3.2 - DO ABASTECIMENTO

3.2.1 - O abastecimento dos veículos/máquinas pesadas caberá a CONTRATANTE, durante o tempo da prestação dos serviços.

### 3.3 - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 - A locação dos veículos/máquinas pesadas se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pela CONTRATANTE.

3.3.2 - A CONTRATADA somente poderá disponibilizar os veículos/máquinas pesadas para locação quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, estando os mesmos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

3.3.3 - Os veículos/máquinas pesadas deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

3.3.4 - A CONTRATADA deverá apresentar os veículos/máquinas pesadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE, nos dias e horários previamente estabelecidos pela mesma.

3.3.5 - Os locais de entrega dos veículos/máquinas pesadas serão definidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA proceder à entrega dos mesmos nos locais especificados.

3.3.6 - Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos/máquinas pesadas nos locais indicados pela CONTRATANTE. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer veículos/máquinas pesadas que não estejam de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição daqueles eventualmente fora de especificação.

3.3.7 - As empresas vencedoras do certame deverão apresentar as máquinas pesadas para execução dos serviços com horímetro em pleno funcionamento, para registro com dados do horímetro no início dos serviços, e dados do horímetro das horas trabalhadas no dia.

### 3.4 - DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS

3.4.1 - Os veículos/máquinas pesadas deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar, o veículo em perfeitas condições de uso.

3.4.2 - As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo/máquina pesada por outro similar ou superior.

3.4.3 - As manutenções preventivas e corretivas abrangerão também a troca de pneus, bem como a realização dos serviços de alinhamento e balanceamento, quando for o caso.

### 3.5 - DOS MOTORISTAS/OPERADORES

3.5.1 - Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a condução dos veículos na respectiva categoria exigida no CTB e os operadores das máquinas pesadas deverão ser capacitados de acordo com as normativas do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

3.5.2 - Os motoristas e operadores serão de responsabilidades da empresa CONTRATADA.

3.5.3 - Os motoristas/operadores utilizados na prestação dos serviços caracterizam força de trabalho acessória ao contrato, portanto, em nada deve ser comparado com terceirização de serviços de mão de obra, razão pela qual todas as adequações, escalas, horas extras, horário de almoço e eventuais revezamentos deve ser previsto e provisionado pela CONTRATADA.

3.5.4 - Os motoristas/operadores não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Barro.

3.5.5 - A jornada de trabalho dos motoristas/operadores deverá respeitar os limites previstos em lei.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

4.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IPCA ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.3 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IPCA ou outro que venha substituí-lo.



## 5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do futuro contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do instrumento Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, da Lei nº 8.666/93, convido as partes contratantes.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	04.122.0037.2.057.0000	3.3.90.39.00

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

7.2 - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência / Projeto Básico e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado.

7.4 - Exigir a disponibilização do veículo/máquina pesada de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência / Projeto Básico.

7.5 - Cientificar à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo/máquina pesada locado, para as providências cabíveis.

7.6 - Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos/máquinas pesadas envolvidos.

7.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

7.8 - Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos/máquinas pesadas contratados durante o tempo da prestação dos serviços.

7.9 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do instrumento contratual, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.

8.4 - Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas por outro veículo/máquina pesada compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o mesmo vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou preventiva.

8.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

8.6 - Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, o(s) veículo(s)/máquina(s) pesada(s) utilizado(s) para prestação dos serviços.

8.7 - Disponibilizar o(s) veículo(s)/máquina(s) pesada(s), em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, pintura, segurança e higiene interna.

8.8 - Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo/máquina pesada locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

8.9 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.10 - Providenciar a substituição de qualquer veículo/máquina pesada/profissional envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.11 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o veículo/máquina pesada estiver a serviço desta municipalidade.

8.12 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

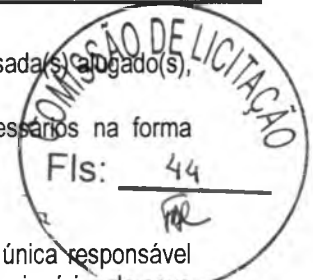
8.13 - Utilizar profissionais devidamente habilitados (motorista/operador), para execução dos serviços, se for o caso.





8.14 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do(s) veículo(s)/máquina(s) pesada(s) alugada(s), bem como fornecer a contratante a documentação correspondente atualizada, quando for o caso.

8.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



## 9 - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedada, sob qualquer hipótese, a subcontratação dos serviços, sendo a empresa contratada a única responsável pelos veículos/máquinas pesadas disponibilizados, assim como pelos motoristas/operadores, que serão funcionários de seus quadros, observada a legislação brasileira para a garantia de todos os direitos e deveres trabalhistas assegurados.


## 10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

Barro/CE, 26 de junho de 2022.

  
Antônio Feitosa Filho  
Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal da Agricultura e da Pesca



**ANEXO II  
PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2022.07.14.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de caminhões e máquinas pesadas, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e pesca de Barro/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

**Lote : 01 - Caminhões**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	V. Unitário (Mensal por veículo)	V. Total Mensal (Para os dois veículos)	V. Total Geral (Por 12 meses para os dois veículo)
0001	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA - CAMINHAO TRUCK 6X4, CARROCEIRA CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12m3, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO, TERRAS, PEDRAS, ENTRE OUTROS, COM COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE E COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR PARTE DA CONTRATADA	Mês	12				
0002	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES TANQUE TIPO PIPA, CAPACIDADE 8000 LITROS, COM COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE E COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR PARTE DA CONTRATADA	Mês	12				
<b>Total:</b>							

**Lote : 02 - Máquinas Pesadas**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) MAQUINAS TIPO MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA MININA DE 120 HP, COM COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE E COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR PARTE DA CONTRATADA	Horas	1600			
0002	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM LAMINA E ESCARIFICADOR - COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA NO VOLANTE DE NO MINIMO DE 155 HP, COM CABINE. COM COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE E COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR PARTE DA CONTRATADA	Horas	400			
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta R\$...... (.....)

Proponente: .....

Endereço: .....



CNPJ/CPF: .....

Data da Abertura: .....

Horário: .....

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Barro**

Barro melhor para todos.



**ANEXO III**  
**Pregão N° 2022.07.14.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barro, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Locação de Veículo(s)/Máquina(s) Pesada(s), que entre si fazem as partes: **O MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, Instituição de Direito Público Interno, através da Secretaria Municipal da Agricultura e da Pesca, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, com endereço na Rua Alaíde Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco, inscrito no CNPJ n.º 07.620.396/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Antônio Feitosa Filho, Ordenador de Despesas da referida Secretaria, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado a Empresa ..... denominada de **CONTRATADA**, estabelecida na ..... devidamente inscrita no CNPJ sob nº ..... neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Conforme as prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas demais alterações, nos termos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.07.14.1.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente Instrumento a contratação de serviços a serem prestados na locação de caminhões e máquinas pesadas, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e pesca de Barro/CE, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 - Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste Contrato.

3.2 - O regime de execução adotado é o indireto.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ ....., a ser pago de conformidade com a execução dos serviços.

4.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IPCA ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.4 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IPCA ou outro que venha substituí-lo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, da Lei nº 8.666/93, convindo as partes contratantes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

.....



## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.2 - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência / Projeto Básico e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 7.3 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado.
- 7.4 - Exigir a disponibilização do veículo/máquina pesada de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência / Projeto Básico.
- 7.5 - Cientificar à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo/máquina pesada locado, para as providências cabíveis.
- 7.6 - Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos/máquinas pesadas envolvidos(as).
- 7.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.
- 7.8 - Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos/máquinas pesadas contratados durante o tempo da prestação dos serviços.
- 7.9 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento contratual.

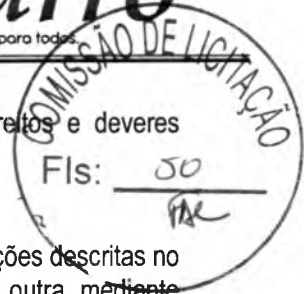
## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A contratada obriga-se a:

- 8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.
- 8.4 - Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas por outro veículo/máquina pesada compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o mesmo vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou preventiva.
- 8.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.6 - Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, o(s) veículo(s)/máquina(s) pesada(s) utilizado(s) para prestação dos serviços.
- 8.7 - Disponibilizar o(s) veículo(s)/máquina(s) pesada(s), em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, pintura, segurança e higiene interna.
- 8.8 - Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo/máquina pesada locado(a), caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
- 8.9 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.10 - Providenciar a substituição de qualquer veículo/máquina pesada/profissional envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.11 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o veículo/máquina pesada estiver a serviço desta municipalidade.
- 8.12 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.13 - Utilizar profissionais devidamente habilitados (motorista/operador), para execução dos serviços, se for o caso.
- 8.14 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do(s) veículo(s)/máquina(s) pesada(s) alugado(s), bem como fornecer a contratante a documentação correspondente atualizada, quando for o caso.
- 8.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedada, sob qualquer hipótese, a subcontratação dos serviços, sendo a empresa contratada a única responsável pelos veículos/máquinas pesadas disponibilizados, assim como pelos motoristas/operadores, que serão



funcionários de seus quadros, observada a legislação brasileira para a garantia de todos os direitos e deveres trabalhistas assegurados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como pelo não pagamento da mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - A CONTRATADA pagará a CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, a importância correspondente ao valor dos serviços não realizados, salvo se indicar outro veículo que faça o transporte, devidamente aceito pela Contratante, sendo que o pagamento do mesmo será por conta da CONTRATADA.

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente, prejuízo para os beneficiários, multa correspondente à 3% (três por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente a CONTRATADA.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente a CONTRATADA.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigado do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

11.4 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do Contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

11.4.1 - advertência;

11.4.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.4.3 - impedimento de contratar com a administração;

11.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostos no presente Instrumento.

12.2 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pelo CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

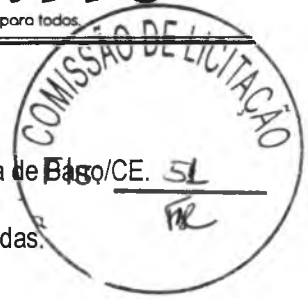
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barro/CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barro/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Barro**  
Barro melhor para todos



# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 2022.07.14.1



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Pregão Eletrônico**

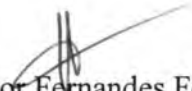
**Tipo - Menor Preço**

**Edital N° 2022.07.14.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na locação de caminhões e máquinas pesadas, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e pesca de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barro comunica aos interessados que estará realizando através da plataforma eletrônica [www.bllcombras.com](http://www.bllcombras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2022.07.14.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é Contratação de serviços a serem prestados na locação de caminhões e máquinas pesadas, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e pesca de Barro/CE, com abertura marcada para o dia 28 de Julho de 2022 às 09:30 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de julho de 2022 às 09:30 horas. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, no endereço eletrônico acima mencionado e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e [www.barro.ce.gov.br](http://www.barro.ce.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3554-1612.

Barro/CE, 14 de Julho de 2022

  
Heitor Fernandes Félix  
Pregoeiro Oficial do Município



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### **Pregão N° 2022.07.14.1**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2022.07.14.1, cuja abertura está prevista para o dia 28 de Julho de 2022 às 09:30 horas, para o Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de caminhões e máquinas pesadas, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e pesca de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barro/CE, 14 de Julho de 2022.

Heitor Fernandes Félix  
Responsável pela Publicação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.07.01-05, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.07.01-SRP, vinculado a Ata de Registro de Preços Nº 2022.01.07.01/2022-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios, destinado ao preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aurora-CE, Conforme Anexo I. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Contratada: Comercial RL LTDA - CNPJ sob o nº 15.408.077/0001-72. Lote 22 - Macarrão Tipo espaguete, VR Contratado R\$ 2,46, VR Realinhado R\$ 2,85, Percentual 25%, Assina pela Contratada: Diego Pereira Fechine, Assina pela Contratante: Cícera Edana Tavares Luna. Aurora - CE, 14 de Julho de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1107.01/22-PE

Pregão Eletrônico Nº 1107.01/22 - PE.

O Pregoeiro do Município de Barreira/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico. Cujo objeto é o Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de livros de apoio, para alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, da rede Municipal de Ensino do Município de Barreira - CE. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 28/07/2022. Data e horário do início da disputa: 10:00 horas do dia 28/07/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. (085) 3331-1567.

Barreira - CE, 14 de julho de 2022.  
JOÃO BATISTA PAZ ROMÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.14.1

Pregão Eletrônico nº 2022.07.14.1.

Realizará licitação, através da plataforma eletrônica [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com), cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de caminhões e máquinas pesadas, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Barro/CE. Abertura: 28 de julho de 2022, às 09:30 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de julho de 2022, às 09:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com), ou pelo telefone (88) 3554-1612.

Barro/CE, 14 de julho de 2022.  
HEITOR FERNANDES FELIX  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022/SMI-CP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré-CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Concorrência Pública, tombado sob o Nº 003/2022/SMI-CP, tendo como Objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em ampliação, manutenção corretiva e eficiência energética do sistema de Iluminação Pública (IP) do Município de Cariré/CE, incluindo todos os custos necessários para a realização dos serviços além da aquisição de sistema de videomonitoramento para a Sede e Distritos, com licenças, operação assistida, serviços de instalação com infraestrutura de câmeras, servidor de imagens, com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, em conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência anexo a este Edital. A Sessão será realizada às 09h do dia 15 de Agosto de 2022, na Sala de Sessões da Comissão situada à Praça Elísio Aguiar, Centro, Cariré-CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h às 12h ou através dos Sites: [www.licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br/) e [www.carire.ce.gov.br](http://www.carire.ce.gov.br). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (88) 3646-1133.

Cariré-CE, 14 de julho de 2022.  
ARNÓBIO DE AZEVEDO PEREIRA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

## AVISO DE PRORROGAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.06.15.01

A Prefeitura Municipal de Cariús torna público a Prorrogação do Pregão Presencial Nº 2022.06.15.01, para a aquisição de medicamentos, odontológico, soluções parenterais, fios de sutura destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariús. Com data de abertura para o dia 14 de julho de 2022, às 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Cariús, à Rua Raul Nogueira, s/n, Esplanada. Fica prorrogado para o dia 26 de julho de 2022, às 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Cariús, à Rua Raul Nogueira, s/n, Esplanada. Informações pelo fone (088) 3514-1219.

Cariús - CE, 14 de julho de 2022.  
FRANCISCO EDIDEUS DOS SANTOS SANTANA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.13.01-SEINFRA

Tomada de Preços Nº 2022.07.13.01-SEINFRA - Tipo: Menor Preço. Sessão de recebimento dos envelopes: 02 de agosto de 2022, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Objeto: contratação de empresa especializada na construção da Coberta do Camêlódromo, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mais informações: [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br).

Caucaia/CE, 14 de julho de 2022.  
ROBSON VIEIRA DE MOURA  
Ordenador de Despesas da SEINFRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

## EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato dos Contratos decorrente do Pregão Eletrônico Nº 1305.01/2022-03, cujo objeto é a aquisição de veículos tipo passeio destinados as necessidades da Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito do Município de Cedro/CE. Contratada: United Car LTDA., com sede na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Av. Senador José Ermirio de Moraes, nº 1261 - Bairro Dom José, inscrita no CNPJ/MF nº 15.668.566/0001, representada por sua procuradora a Sra. Emanoela Saldanha Tabosa, inscrita no CPF/MF nº 685.559.383-68. Contratos: Nº 0807.01/2022-02 - R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) - Secretaria de Saúde; Nº 0807.02/2022-03 - R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) - Gabinete do Prefeito. Da Vigência: Até 31 de dezembro de 2022. Ordenadores de Despesas: Antonia Norma Teclane Marques Lima - Secretária de Saúde e Manoel Bezerra Filho - Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito. Cedro - CE, 11 de julho de 2022. Tulio Lima Sales - Presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-SEGAF

Comunica aos interessados que no próximo dia 28 de Julho de 2022, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2022-SEGAF - aquisição de gêneros alimentícios, fórmulas e suplementos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais no Exercício 2022, pelo sistema BBMNET - [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). O edital poderá ser obtido junto a pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas e nos sites: [www.cruz.ce.gov.br](http://www.cruz.ce.gov.br), [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

Cruz - CE, 14 de julho de 2022.  
EROCHANIA ACACIO PINHO LOPES  
Pregoeira

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022-SEINFRA

De Proposta de Preços -

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruz comunica o resultado de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 07/2022-SEINFRA, "serviços de levantamentos topográficos no Município de Cruz", vencedora - Topodatum Topografia LTDA, CNPJ: 11.186.399/0001-48 valor total R\$ 178.000,40 (cento e setenta e oito mil reais e quarenta centavos) está aberto o prazo de 05(dias) úteis a contar da publicação para interposição de recursos, conforme art. 109, I, b da Lei nº 8.666/93.

Cruz - CE, 14 de julho de 2022.  
ASSUNÇÃO NAYARA SILVA DE MELO  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2022.07.14.1

Chamamento Público Nº 2022.07.14.1.

A Secretaria da Saúde do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, através da Ordenadora de Despesas a Sra. Patrícia Alves Bezerra, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 15 de Julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, no horário 08:00 às 12:00 horas (horário local), estará realizando Chamamento Público, para credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a realização de serviços médicos, do tipo Exames de Ultrassonografia - USG, esofagogastroduodenoscopia (endoscopia) e realização de procedimentos oftalmológicos cirúrgicos, do tipo cirurgia de catarata e exereses de pterígio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Deputado Irapuan Pinheiro - Ce, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. dos três poderes, s/n, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro/CE, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas (horário local).

Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 14 de julho de 2022.  
PATRICIA ALVES BEZERRA  
Ordenadora de Despesas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1107.01/2022 - SMS/SRP/PE

Pelo presente Aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, Comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 1107.01/2022 - SMS/SRP/PE, para a seleção de melhor proposta para registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades do Hospital Municipal e Atenção Básica, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim Ceará. Sendo o Cadastro das Propostas a partir do dia 15/07/2022, até o dia 27 de Julho de 2022 às 20h00 horas (Horário de Brasília), no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Abertura das Propostas no dia 28 de Julho de 2022 às 08h30 horas (Horário de Brasília) e a Fase da Disputa de Lances no dia 28 de Julho de 2022 às 10h30 horas (Horário de Brasília). O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 - Centro - Fortim/CE - CEP: 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET - licitações públicas - site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), para verificação de informação e alterações supervenientes.

Fortim - CE, 14 de julho de 2022.  
MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

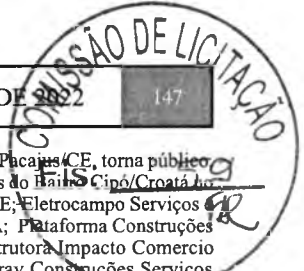
## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.11.01

O Município de Granja-CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Tomada de Preços Nº 2022.07.11.01, sessão pública marcada para o dia 02 de Agosto de 2022, às 09h30min, cujo Objeto é a Contratação para prestação de serviços de manutenção, reparação e limpeza com reposição de peças de poços profundos no Município de Granja/CE, conforme estabelecido em Termo de Referência. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015 e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/N, Centro, Granja-CE, no horário de 08h às 12h.

Granja-CE, 15 de julho de 2022.  
WILLIAM ROCHA COSTA  
Presidente da CPL





**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Julgamento de Proposta de Preços.** A Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, torna público que após análise das propostas da Tomada de Preço Nº 2022.04.22.01 -TP com fins à pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Bairro São Cipriano/Croatá, Município de Pacajus, apurou-se que as empresas: Arcturo Construções e Serviços LTDA; LS Serviços de Construções EIRELI ME; Eletrocampo Serviços Construções LTDA; J P Serviços e Locações EIRELI; AJ Construtora e Transporte EIRELI; Monte São Empreendimentos LTDA; Plataforma Construções Transporte e Serviços EIRELI; Seg Norte Construções e Serviços EIRELI ME; Torres Construção & Serviços LTDA e Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI, tiveram suas propostas Classificadas. As empresas: Aguia Construções e Incorporações LTDA EPP; Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI EPP; Pro Limpeza Serviços e Construções EIRELI; Lexon Serviços & Construtora; WU Construções e Serviços EIRELI EPP; Construtora S Serviços & Locações LTDA ME; Limpax Construções e Serviços LTDA; KLF Serviços; Prisma Locações e Serviços EIRELI ME; R E Sousa Construções e Serviços EIRELI ME; Construtora Suassuna & Martins LTDA EPP; P2 Engenharia e Construção Civil LTDA; AOS Construções LTDA; Talismã Construção & Locação; VK Construções e Empreendimentos LTDA ME; Nunes Macedo Construções e Serviços LTDA; Vitoriano Projetos e Serviços LTDA; JMAR Construções, Comercio e Serviços EIRELI; LIT Empreendimentos e Serviços LTDA; Serviços de AR Condicionado Imperial LTDA e Sampla Comercio e Serviços de Informatica EIRELI, tiveram suas propostas Desclassificadas. Dessa forma, declaramos vencedora com o menor valor entre as classificadas, a Licitante Seg-Norte Construções e Serviços EIRELI, com o valor global de R\$ 1.819.745,27 (Hum milhão, oitocentos e dezanove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas. **Pacajus - CE, 14 de julho de 2022. Jonathas Jacques Rodrigues Ferreira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Carnaubal – Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços.** As Secretarias Administração, Desenvolvimento Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto e Desenvolvimento Agrário, da Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 2022.04.06.01, de origem do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2022-SADS - SRP, gerenciado pela secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ibiapina – CE, cujo objeto é: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, destinados a secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ibiapina/CE. A referida adesão visa a aquisição de gêneros alimentícios, destinado atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Carnaubal-CE- Processo Carona Nº 2021.07.01-CAR – Contratada: E M Sousa Comercio Serviços LTDA- CNPJ: 40.750.964/0001-71. Valor Global de R\$ 426.051,50 (quatrocentos e vinte e seis mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Carnaubal 14 de Julho de 2022. **Carnaubal - CE, 14 de Julho de 2022. Marcos Barbosa da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração / Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto/ Secretaria de Desenvolvimento Social. Roberta Santos Alves - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Paulo Roberto Lima Fontenele - Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Consócio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB - Notificação de Advertência 01/2022.** Notificante: Consócio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB. Notificada: Tomaz Construções EIRELI CNPJ: 32.236.949/0001-81. Contrato nº: 2022.04.19.002. Objeto: Contratação de Empresa para Construção das Centrais Municipais de Resíduos -CMR do Município de Itaitinga/CE. Qualificação. O CPMRS/RMB, neste ato sendo representada por seu Superintendente Sr. Elano Feijó Damasceno, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste Notificar o Tomaz Construções EIRELI, localizada na Rua Nogueira Acioli, 1505, Centro, Fortaleza/CE, pelos motivos a seguir: Fundamentação. 1. O CPMRS/RMB adverte que foi detectado o atraso sem justificativa do início de construção da obra, objeto do contrato supramencionado, bem como houve a dificuldade de comunicação com a empresa por meio de ligações telefônicas, whatsapp e e-mail. 2. Desta maneira, fica a Notificada ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento deste, para que na pessoa de seu Representante Legal, proceda com o Início da Obra, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência. Advertência. 3. O não acolhimento da providência supracitada poderá acarretar na rescisão contratual unilateral por parte da Notificante, conforme Cláusula do Contrato acima identificado, bem como a aplicação de multa no valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, abertura de Processo Administrativo afim de averiguar-se o prejuízo causado ao Consócio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB. **Pacajus/CE, 12 de julho de 2022. Elano Feijó Damasceno - Superintendente do CPMRS/RMB/CE - Notificante.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Consócio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB - Notificação de Advertência 02/2022.** Notificante: Consócio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB. Notificada: Tomaz Construções EIRELI CNPJ: 32.236.949/0001-81. Contrato nº: 2022.04.19.003. Objeto: Contratação de Empresa para Construção das Centrais Municipais de Resíduos -CMR do Município de Chorozinho/CE. Qualificação. O CPMRS/RMB, neste ato sendo representada por seu Superintendente Sr. Elano Feijó Damasceno, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste Notificar o Tomaz Construções EIRELI, localizada na Rua Nogueira Acioli, 1505, Centro, Fortaleza/CE, pelos motivos a seguir: Fundamentação. 1. O CPMRS/RMB adverte que foi detectado o atraso sem justificativa do início de construção da obra, objeto do contrato supramencionado, bem como houve a dificuldade de comunicação com a empresa por meio de ligações telefônicas, whatsapp e e-mail. 2. Desta maneira, fica a Notificada ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento deste, para que na pessoa de seu Representante Legal, proceda com o Início da Obra, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência. Advertência. 3. O não acolhimento da providência supracitada poderá acarretar na rescisão contratual unilateral por parte da Notificante, conforme Cláusula do Contrato acima identificado, bem como a aplicação de multa no valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, abertura de Processo Administrativo afim de averiguar-se o prejuízo causado ao Consócio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB. **Pacajus/CE 13 de julho de 2022. Elano Feijó Damasceno - Superintendente do CPMRS/RMB/CE - Notificante.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pentecoste - Extrato de Aditivo de Contrato - Ref.: Contrato nº 001 -2021.05.20.29-TP-ADM.** O Secretário de Infraestrutura e Des. Urbano do Município de Pentecoste, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o Extrato resumido do 5º aditivo, contratual firmado entre Prefeitura Municipal de Pentecoste e a Empresa: CONSTRAM-Construções e Aluguel de Máquinas LTDA, como a seguir discrimina: Fundamento Legal: Art. 65, Inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores Ref: contratação de serviços para execução da obra de pavimentação asfáltica nos trechos das Ruas: Francisco Pedro de Araujo, Antônio Carneiro, Major João Martins, Agapito Cordeiro, Vicente Feijó de Melo, Padre Leitão e Trecho da Rua Padre Antônio Moreira no Bairro Pedreira na Zona Urbana do Município de Pentecoste. Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração no Valor Inicial Pactuado, nos Termos do Art. 65, Inciso I, Alínea "A" da Lei nº 8.666/93. Valor R\$: 94.408,59 (noventa e quatro mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e nove centavos). Data da assinatura: 12 de julho de 2022. Assina pela Contratante: Miguel Gomes Martins Neto, Secretário de Infraestrutura e Des. Urbano. Assina pela Contratada: CONSTRAM-Construções e Aluguel de Máquinas LTDA, Herclia de Souza Oliveira Araújo, Representante legal. **Pentecoste - CE, 14 de julho de 2022. Miguel Gomes Martins Neto - Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapiúna - Extrato do Aviso de Licitação - Tomada de Preço Nº 07.06.01/2022TP.** O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 01 de agosto de 2022, às 09h00min, na sede da Prefeitura localizada à Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preço, tombado sob o nº 07.06.01/2022TP, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA AOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DO SUAS NAS DIMENSÕES DA GESTÃO, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E PROGRAMAS, CONTANDO COM PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR RESPALDOS PELA RESOLUÇÃO NA 17 DO CNAS QUE TRATA DA NOB-RH DO SUAS, VISANDO A OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES NOS EQUIPAMENTOS DA REDE MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação no horário de 08:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira e de 08:00h às 12:00h as sextas-feiras e no sítio eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Marcelo Henrique de Oliveira Monroe - Presidente da CPL. Itapiúna/CE, 14 de junho de 2022.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.07.14.1.** Realizará licitação, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de caminhões e máquinas pesadas, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Barro/CE. Abertura: 28 de julho de 2022, às 09:30 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de julho de 2022, às 09:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), ou pelo telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 14 de julho de 2022. Heitor Fernandes Felix – Pregoeiro.**



## Expocrato

Depois de dois anos sem a participação popular, desde o último domingo e até o próximo, dia 17/07, realiza-se mais uma edição da Expocrato. Para o deputado Fernando Santana (PT), que lá esteve a festa não só anima a Cidade, com muitos shows e apresentações musicais, mas, trouxe muita movimentação na vida comercial com incremento de muitos milhões na economia local.

## Mina de urânio

Após quase meio século dos primeiros estudos, sobre a exploração de minério no Ceará, o projeto da Mina de Urânio de Santa Quitéria volta aos holofotes com a retomada do licenciamento ambiental que havia sido negado em três oportunidades. O mencionado projeto bem desde 1076.

## Saiba mais

O hoje badalado Projeto da Mina de Urânio de Santa Quitéria pretende explorar a mina de Itaitia com o objetivo de extrair urânio, usado na geração de energia, e fosfato, que empregado na indústria de fertilizantes. Que tenhamos mais recursos e empregos para o Ceará.

## ••• em poucas linhas

**1 - A Fretcar, tradicional empresa de ônibus que acaba de encerrar as suas atividades, dentre outros, atendia aos municípios de Fortaleza, Itapipoca, Quixadá, Camocim, Itarema, Acaraú e Quixeramobim.**

\*\*\*

**2 - Depois de dois anos da pandemia da Covid 19, vai voltar em novembro vindouro, com participação popular o Festival de Folclore do Ceará. Além Da capital, o evento ocorrerá em Caucaia, Paracuru e Trairi.**

\*\*\*

**3 - O ex-deputado Vanderlei Pedrosa confirma que seu filho, o jovem deputado Bruno Pedrosa será candidato a reeleição e não à Câmara Federal, como andaram divulgando. Estamos atentos.**

### Mais informações:

e-mail: antoniioviana@oestado.com.br

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umarí - Aviso de Licitação.** A CPL da Prefeitura Municipal do Umarí/CE, torna público que estará realizando, na sua sede, Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.07.14.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na execução de reforma da Escola E.E.F. Padre Manuel Pereira, localizada na Sede do Município de Umarí/CE, nos termos do Convênio nº 118/2022 e MAPP nº 2213, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Educação. Abertura: 03 de agosto de 2022 às 9h00min. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umarí/CE, ou pelo telefone (88) 3578-1161, no horário das 8h às 12h. Umarí/CE, 14 de julho 2022. Cicero Anderson Israel Soares - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitaba.** A Comissão de Licitação torna público que a partir das 16:00 horas do dia 15 de Julho de 2022 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº SE-PE006/22-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de material e equipamentos esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, do Município de Itaitaba/CE, conforme especificações do Termo de Referência. Data da Disputa de Preços: 28 de Julho de 2022 às 09:00 Horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, no horário de atendimento ao público, na Avenida Coronel João Correia, 298, Centro, Itaitaba/CE, ou através dos sites: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e [www.itaitaba.ce.gov.br](http://www.itaitaba.ce.gov.br). Itaitaba, 14.07.2022.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu - Extrato do Termo de Ratificação.** O Ilmo. Sr. Chefe de Gabinete do Município de Tururu/CE, Sr. Raimundo Nonato Monteiro do Nascimento, comunica que no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0107001/22, ratificou a declaração da Inexigibilidade de Licitação Nº 0407.01/22-INEX, no valor de R\$ 68.406,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e seis reais), em favor da empresa Abreu Perfeita Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.172.157/0001-46, devidamente fundamentada no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, objetivando prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto ao Gabinete do Prefeito de Tururu/CE, 08 de Julho de 2022. Raimundo Nonato Monteiro do Nascimento - Ordenador de Despesas.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso de Licitação.** A Pregoeira da Prefeitura de Itaitinga - CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 18 de julho de 2022 a 27 de julho de 2022 até às 08h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 00.22.07.06.001-PERP, tipo menor preço global/ote, tendo como objeto o Registro de Preços visando a locação de impressoras para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itaitinga, no Endereço Eletrônico "Provedor do Sistema: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br). A abertura das propostas acontecerá no dia 27 de Julho de 2022, às 09h. (Horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h do dia 27 de Julho de 2022 (Horário de Brasília). Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08h às 12h), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3513-2004. A Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Extrato de Aditivo de Contrato - Ref.: Contrato nº 001 - 2021.05.20.23-TP-ADM.** O Secretário de Infraestrutura e Des. Urbano do Município de Pentecoste, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o Extrato resumido do 5º aditivo, contratual firmado entre Prefeitura Municipal de Pentecoste e a Empresa: CONSTRAM-Constuções e Aluguel de Máquinas LTDA, como a seguir discrimina: Fundamento Legal: Art. 65, Inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ref.: contratação de serviços para execução da obra de pavimentação asfáltica nos trechos das Ruas: Francisco Pedro de Araújo, Antônio Carneiro, Major João Martins, Agapito Cordeiro, Vicente Feijó de Melo, Padre Leilão e Trecho da Rua Padre Antônio Moreira no Bairro Pedreira na Zona Urbana do Município de Pentecoste. Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração no Valor Inicial Pactuado, nos Termos do Art. 65, Inciso I, Alínea "A" da Lei nº 8.666/93. Valor R\$: 94.408,59 (noventa e quatro mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e nove centavos). Data da assinatura: 12 de julho de 2022. Assina pela Contratante: Miguel Gomes Martins Neto, Secretário de Infraestrutura e Des. Urbano. Assina pela Contratada: CONSTRAM-Constuções e Aluguel de Máquinas LTDA, Herclia de Souza Oliveira Araújo, Representante legal. Pentecoste - CE, 14 de julho de 2022. Miguel Gomes Martins Neto - Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipuerais - Aviso de Convocação - Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 034/22-PE-DIV.** Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de locação de horas de máquinas pesadas para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipuerais - CE. A Secretária de Obras, Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Ipuerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial ao que dispõe o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e o item 14.2 do edital, Convoca os representantes legais das empresas SERV LOK Serviços e Locacoes EIRELI ME, P. A. da Costa Rocha de Oliveira, V e V Empreendimentos EIRELI e Serviços de Ar Condicionado Imperial LTDA classificadas na ordem de 5ª (quinta), 6ª (sexta), 7ª (sétima) e 8ª (oitava) colocação para o Lote 01 respectivamente e P. A. da Costa Rocha de Oliveira, Carri Edificacoes Servicos e Conducoes EIRELI, V e V Empreendimentos EIRELI e Servicos de Ar Condicionado Imperial LTDA classificadas na ordem de 4ª (quarta), 5ª (quinta), 6ª (sexta) e 7ª (sétima) colocação para o Lote 03 respectivamente, do processo de licitação em epígrafe, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação desta, comparecer à Prefeitura Municipal, situada no Parque da Cidade José Costa Matos, Nº 01, Centro, Ipuerais - CE, CEP: 62.230-000, na Sala da Comissão de Licitação, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços, e em sequência o Termo Contratual. Ipuerais - CE, 14 de Julho de 2022. Joaquim Wancler de Araújo Silva - Secretário de Obras, Infraestrutura e Recursos Hídricos.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.07.14.1.** Realizará licitação, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de caminhões e máquinas pesadas, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Barro/CE. Abertura: 28 de julho de 2022, às 09:30 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de julho de 2022, às 09:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), ou pelo telefone (88) 3554-1612. Barro/CE, 14 de julho de 2022. Heitor Fernandes Felix - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antonino Cunha, 361, Bairro Ceará, torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 1507.01/2022 - cujo objeto é a(o) iluminação da Avenida Antônio Rocha Freire, Mosenhor José Furtado, Rua Pedro Caetano e Rua Roberto Mendes do Município de Alcântaras, de acordo com o MAPP 5.11, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE, que realizará no dia 02.08.2022, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 17:00 horas, ou no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Alcântaras-CE, 15 de Julho de 2022. Charlyls Alcântara Soares - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. PE-07.14.2/2022-SEINFRA.** Objeto: aquisição de materiais diversos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) do Município de Brejo Santo-CE, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço (por lote). Modo de Disputa: Aberto. O Pregoeiro Oficial deste Município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 14h00min (Horário de Brasília) do dia 28 de julho de 2022, em sessão Pública Eletrônica, que ocorrerá através do Endereço Eletrônico: ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Maiores informações ou aquisição do edital no endereço eletrônico acima, na Sala da Comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, através do endereço eletrônico: ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)). Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. PE-07.14.1/2022-SEINFRA.** Objeto: aquisição de camisas destinados a realização de campanhas educativas de responsabilidade do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) do Município de Brejo Santo-CE, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço Global. Modo de Disputa: Aberto. O Pregoeiro Oficial deste Município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 09h:00m (Horário de Brasília) do dia 28 de Julho de 2022, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Maiores informações ou aquisição do edital no endereço eletrônico acima, na sala da comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, através do endereço eletrônico: ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)). Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carriús - Aviso de Prorrogação - Pregão Presencial Nº 2022.06.15.01.** A Prefeitura Municipal de Carriús torna público a Prorrogação do Pregão Presencial Nº 2022.06.15.01, para a aquisição de medicamentos, odontológico, soluções parenterais, fios de sutura destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Carriús. Onde se lê: com data de abertura para o dia 14 de julho de 2022, às 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Carriús, à Rua Raul Nogueira, s/n, Esplanada. Leia-se: com data de abertura para o dia 26 de julho de 2022, às 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Carriús, à Rua Raul Nogueira, s/n, Esplanada. Informações pelo fone (88) 3514-1219. Carriús - CE, 14 de julho de 2022. Francisco Edideus dos Santos Santana - Pregoeiro Oficial.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretário do Desenvolvimento Agrário - Aviso de Adiantamento - Processo Administrativo de Licitação: Pregão Eletrônico Nº. PE-07.13.1/2022-SEAGRI.** Objeto: Permissão de uso a título precário e oneroso de espaços públicos do Parque de Eventos e Agronegócios Mário Leite Tavares, de domínio do Município de Brejo Santo-CE, conforme especificações e disposições constantes no Termo de Referência, que tinha início da disputa marcado para acontecer a partir das 08h:00m (horário de Brasília) do dia 26 de julho de 2022, devido a problemas técnicos de acesso ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL), plataforma que operacionaliza os Pregões na forma Eletrônica desse Município, impossibilitando assim a disponibilização do edital e, em observância e cumprimento ao prazo fixado no art. 25, caput, do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e, ainda, visando não haver prejuízo de participação para todos os potenciais interessados, ficando adiado o início da disputa para acontecer a partir das 08h:00m. (horário de Brasília) do dia 27 de julho de 2022. Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS.